MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 228/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'a' do § 1º do art. 33.

1.1. Aquisição de computadores, equipamentos de informática, projetor, televisores, fogão de seis bocas e lavadora de alta pressão de uso profissional/industrial, destinados ao atendimento das demandas das **Secretarias Municipais de Administração, Transportes e Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'b' do § 1º do art. 33.

2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'c' do § 1º do art. 33.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'k' do § 1º do art. 33.
Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'i' do § 1º do art. 33.

4.1. O valor estimado da contratação é de **R$ R$ 293.090,67 (duzentos e noventa e três mil, noventa reais e sessenta e sete centavos).**
4.2. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no Mapa de Preço em anexo a este Termo de Referências.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	618580	**COMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** **1.Gabinete: Mini desktop** - não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,5 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. deverá ser	Unid.	16	R$ 13.580,00	R$ 217.280,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão vesa. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. **2.Processador:** com frequência mínima a partir de **2.50 GHz** (ou frequência superior), com, no mínimo, **4 núcleos ("cores")** de processamento e suporte a instruções de 64 bits, e com recurso de incremento dinâmico de desempenho do processador por demanda de trabalho. Memória **cache total de, no mínimo, 12 MB**. A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante. Caso a última geração do processador tenha sido lançada há menos de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e ainda não esteja sendo comercializada no mercado brasileiro por todos os fornecedores participantes do processo de aquisição, que estejam aptos a atender os demais requisitos destas especificações técnicas, poderá ser considerada como última geração do processador a imediatamente anterior à do lançamento mais recente do seu fabricante. **3.Placa Mãe:** Permitir expansão de memória DDR4 SDRAM em até 32 GB. O fabricante da placa				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		mãe deve ser identificado por meio de softwares de inventário de hardware, como sendo o mesmo fabricante do microcomputador. **4.Memória RAM:** Memória de 16 GB, DDR4, 3200MHz ou de tecnologia superior, instalada compatível com a tecnologia dos soquetes da placa mãe. **5.Controladora de vídeo:** Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels, com, pelo menos, dois conectores externos sendo no mínimo de 1 HDMI e 1 display port e seus respectivos cabos. **6. Conectividade:** Mínimo de 5 portas USB externas, sendo pelo menos 2 com tecnologia 3.0 ou superior, disponíveis para uso, e pelo menos 2 instaladas na parte frontal do gabinete do microcomputador. Mínimo de 1 portas Ethernet LAN (RJ-45). Mínimo de 1 porta combinada auscultadores/microfone. **7.Armazenamento:** Capacidade mínima de 256GB SSD PCIe NVMe, compatível com as interfaces das controladoras da placa mãe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s **8.Teclado:** teclado com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (at enhanced), padrão abnt2, com todos os caracteres da língua português brasil, com conector usb (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades). **9.Mouse óptico:** Com sensor óptico de movimento. 3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo. Resolução de, no mínimo, 1000 DPI. Interface USB. Comprimento/profundidade do mouse de, no mínimo, 9,5 cm. E um mouse pad, e da mesma marca do microcomputador.				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		10.Wireless: Controladora de rede wireless de Wi-Fi integrada, banda dupla (2,4 e 5 GHz) compatível com MU-MIMO, velocidade máxima de 867 Mbit/s. Detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps. Configurável por software. **11.Fonte de alimentação:** externa de 110/220v ac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (motherboard). **12.Sistema operacional:** Windows Pro, última versão, 64 bits: Software (OEM) que deverá ser fornecido com o microcomputador: Windows Pro, última versão, 64 bits, em português, com ativação da licença original Microsoft, fornecida com o equipamento, através da BIOS OEM Key. **13.Monitor:** Tela com tecnologia LED ou superior, tamanho da tela: mínimo de 23,8" (vinte e três e oito polegadas), Widescreen Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60Hz, ou superior Tempo de Resposta: máximo de 6ms Conexões compatíveis com os conectores fornecidos com a controladora de vídeo do microcomputador. Bivolt automático (115/220V) Base ou pedestal com ajuste de altura e inclinação e suporte para acomodação do gabinete descrito acima. **14.OBS.:** Todos os componentes de hardware deverão ser instalados pelo fornecedor, com as IRQs devidamente configuradas, não conflitantes, e os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de operação. O teclado, mouse, monitor e suportes deverão ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. Os itens deverão ter uma mesma cor em comum, que deverá ser de tonalidade escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas). Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores - as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; chipset do mesmo fabricante do processador ofertado. **GARANTIA:** o prazo de garantia **de 3 anos on-site** (NO LOCAL ONDE ESTIVER O PRODUTO) será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Santa Helena PR. O atendimento e suporte técnico, durante o período de garantia, deverá ser prestado por assistência técnica autorizada do fabricante dentro de **5 dias uteis**, para diagnóstico e resolução do problema no caso de ocorrer defeito com os equipamentos.				
02	331262 (Aprox.)	**NOBREAK SENOIDAL 1400VA -** nobreak microprocessado com dsp (processador digital de sinais); forma de onda senoidal pura; auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados;	Unid	16	R$ 1.310,13	R$ 20.962,08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		dc start (a bateria deve estar carregada) – pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica com bateria carregada; recarga de bateria automática quando rede elétrica normal; gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída; chave liga/desliga embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; corrente do carregador controlada digitalmente; sinalização visual através de leds no painel frontal que indica todas as condições do nobreak, da rede elétrica e da bateria; função true rms com melhor qualidade na regulação de saída; permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada; gabinete metálico com pintura epóxi painel frontal com plástico antichama; estabilizador interno; baterias seladas tipo vrl internas de primeira linha e à prova de vazamento; senóide controlada digitalmente; inversor adaptável com freqüência do inversor igual a freqüência da rede elétrica; controle do ventilador interno de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak; distorção harmônica mínima com carga linear devido à operação do dsp; modelo bivolt automático na entrada; tensão de saída nominal padrão 120v, permitindo configurar para saída 220v através de selação interna através de jumper na placa; proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
3	626432 (aprox.)	**MONITOR LED 23.8 IPS COM AJUSTE DE ALTURA -** Tamanho: 23.8;	Unid	16	R$ 1.011,93	R$ 16.190,88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		Tipo de Tela: IPS; Brilho: 250 cd/m; Resolução Máxima: 1920 x 1080; Contraste Dinâmico: 1000:1; Suporte de Cores: 16.7m; Pixel Pitch: 0.2745x0.2745mm; Tempo de Resposta: 5ms; Conexões HDMI, DisplayPort, VGA D-Sub e Headphone Out; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
4	637590 (aprox.)	**NOTEBOOK –** 1.Cor: preto ou cinza e sem detalhes externos em led. 2.Processador: com frequência mínima a partir de 2.50 ghz (ou frequência superior), com, no mínimo, 4 núcleos (“cores”) de processamento e suporte a instruções de 64 bits, e com recurso de incremento dinâmico de desempenho do processador por demanda de trabalho. memória cache total de, no mínimo, 10 mb. a geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante caso a última geração do processador tenha sido lançada há menos de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e ainda não esteja sendo comercializada no mercado brasileiro por todos os fornecedores participantes do processo de aquisição, que estejam aptos a atender os demais requisitos destas especificações técnicas, poderá ser considerada como última geração do processador a imediatamente anterior à do lançamento mais recente do seu fabricante. 3.Placa mãe: permitir expansão de memória ddr4 sdram em até 32 gb. o fabricante da placa mãe deve ser identificado por meio de softwares de inventário de hardware, como sendo o mesmo fabricante do microcomputador.	Unid	1	R$ 5.719,49	R$ 5.719,49

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		4.Memória RAM: memória de 16 gb, ddr4, 3200mhz ou de tecnologia superior, instalada compatível com a tecnologia dos soquetes da placa mãe. 5.controladora de vídeo: suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior. 6.Conectividade: mínimo de 3 portas usb externas, sendo pelo menos 2 com tecnologia 3.0 ou superior, e 1 usb 2.0, de 1 porta ethernet lan (rj-45), mínimo de 1 porta combinada auscultadores/microfone, bluetooth integrado 5.0 ou versões superiores, 1 hdmi 1.4b, wifi. 7.Disco Rígido: capacidade mínima de 256gb ssd pcie nvme, compatível com as interfaces das controladoras da placa mãe, leitura: 3500 mb/s e gravação: 2100 mb/s. 8.Energia: fonte de energia bivolt com cabo de energia padrão brasileiro. 10.tela: tela hd de 15.6" (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por led. 9.Bateria: bateria de 4 células e 54wh (integrada). 10.Sistema Operacional: windows pro, última versão, 64 bits: software (oem) que deverá ser fornecido com o microcomputador: windows pro, última versão, 64 bits, em português, com ativação da licença original microsoft, fornecida com o equipamento, através da bios oem key. 11.Teclado: teclado alfanumérico em português (padrão abnt2). Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
5	634186 (aprox.)	**TABLET CORPORATIVO** Descrição geral: Tablet corporativo destinado ao uso em rotinas administrativas, educacionais, videoconferência, navegação na internet e	Unid	2	R$ 2.338,85	R$ 4.677,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		execução simultânea de aplicativos institucionais. Especificações mínimas Processador: Octa-core (8 núcleos); Frequência máxima mínima de 2,0 GHz. Memória:Memória RAM mínima de 6 GB; Armazenamento interno mínimo de 128 GB; Suporte a expansão por cartão microSD. Sistema operacional:Android em versão oficial vigente de fábrica, ou superior; Idioma em português (Brasil). Tela: Tamanho mínimo de 11 polegadas; Resolução mínima de 1920 x 1200 pixels; Tecnologia de tela TFT, IPS ou superior; Tela multitoque capacitiva. Conectividade: Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz); Bluetooth 5.0 ou superior; Porta USB-C; GPS integrado. Câmeras: Câmera traseira de no mínimo 8 MP, com foco automático; Câmera frontal de no mínimo 5 MP. Áudio: Alto-falante integrado; Microfone embutido; Saída para áudio por USB-C ou solução compatível. Bateria:Capacidade mínima de 7.000 mAh. Acessórios inclusos: Carregador compatível com o equipamento; Cabo USB compatível;Película de proteção compatível com o modelo ofertado; Capa de proteção em silicone, TPU ou material equivalente, compatível com o modelo ofertado, nas cores preta, cinza ou similar discreta. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Observações O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em linha normal de fabricação. Todos os acessórios deverão ser plenamente compatíveis com o modelo ofertado. O equipamento deverá ser				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		entregue pronto para uso.				
TOTAL DO LOTE 01					**R$**	

LOTE 02 – EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	624091 (aprox.)	**Projetor Portátil 4.100 Lumens, Full HD** Especificações mínimas: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Instalado no teto; Resolução nativa: Full HD; Relação de aspecto: 16:9; Brilho: 4.100 lúmens; Alto-falante: Monoaural 16W; Tamanho da imagem: 31" a 304" (0,88 m – 14,29 m); Distância de projeção (imagem 60"): 1,73 m – 2,80 m; Conectividade: HDMI: 2; Saída de áudio estéreo mini: 1; Módulo Wireless: Wi-Fi 6 integrado; Energia:Tensão: 100 V – 240 V AC ±10%, 50/60 Hz; Vida útil da lâmpada: 5.500 h (normal) / 12.000 h (Eco); O projetor devera vir acompanhado de: Controle remoto, Cabo de alimentação 1,8 m no padrão brasileiro, Cabo HDMI e bolsa de transporte; Similar ou superior a Epson. Garantia mínima de 3 (três) anos.	Unid	1	R$ 14.990,00	R$ 14.990,00

LOTE 03 - TELEVISORES SMART 55"						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	601702 (aprox.)	**TV SMART 55" QLED 4K – 120HZ - tela e vídeo** tamanho da tela: 55" resolução: 4k (3.840 x 2.160) frequência do painel: 120hz anti-reflexo: tela matte processador: quantum 4k hdr: quantum hdr, hdr10+ adaptativo e gaming	UN	02	R$ 3.722,19	R$ 7.444,38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		contraste: dual led. tecnologia de cores: 100% volume de cor com pontos quânticos ângulo de visão: amplo micro dimming: esmaecimento uhd supremo, detecção de brilho e cor, realce de contraste modos de exibição: filme, filmmake motion: motion xcelerator 120hz. calibração smart: básica áudio som adaptativo: som adaptativo pro, som em movimento. canais: 2.0.2 potência rms: 40 w recursos adicionais: q-symphony, active voice amplifier pro, dolby atmos, bluetooth de áudio, suporte de áudio duplo (bluetooth) funções smart sistema operacional: tizen™ assistentes: bixby, alexa integrado compatibilidade: apple airplay, smartthings hub / matter hub / iot recursos multimídia: navegador web, daily+, multi-dispositivo (espelhamento tv ↔ smartphone), tap view, dlna, modo ambiente, nft (via app) recursos para jogos auto game mode (allm) game motion plus, dynamic black eq, vrr, freesync premium tela super ultra wide, menu de jogo, zoom do minimapa hgig, gaming hub, som surround sintonizador e transmissão digital: isdb-t analógico: trinorma data broadcasting: ginga conectividade hdmi: 4 (hdmi 2.1, 4k 120hz para hdmi 4) usb: 2 x usb-a ethernet (lan): 1 saída de áudio digital: 1 (óptica) entrada rf: 1 terrestre / 1 cabo				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		outros: earc, hdmi quick switch, wi-fi 5, bluetooth 5.2, anynet+ (hdmi-cec), one connect design cor: preto tipo de borda: vnb, design fino suporte: pés (cor preta), compatível com suportes vesa, molduras customizáveis the frame outros recursos modo arte, detecção de movimento, legendas, connectshare™ (usb/hdd), epg, pvr estendido compatibilidade com câmera slimfit, módulo zigbee integrado acessibilidade guia de voz, legendas em áudio, audiodescrição, alto contraste, seecolors, closed caption, controle remoto acessível, menu de aprendizado alimentação e eco. tensão: ac 100-240v 50/60hz consumo máximo: 170 w classe energética: a recursos: economia automática, desligamento automático, sensor ecológico dimensões e peso: com suporte (lxaxp): 1237,9 x 743,4 x 227,8 mm sem suporte (lxaxp): 1237,9 x 708,8 x 24,9 mm peso bruto: 27,2 kg produto com base: 17,3 kg produto sem base: 16,9 kg acessórios inclusos controle remoto tm2361e + solar cell cabo de força (5 m), compatibilidade com suporte stand e molduras the frame manual do usuário, compatibilidade com webcam.				

LOTE 04 - ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	482244 (aprox.)	**FOGÃO 6 BOCAS, A GÁS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO**, material da mesa em aço inox, cor branca,	UN	01	R$ 2.286,47	R$ 2.286,47

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		capacidade mínima do forno de 87,8 litros, autolimpante, eficiência energética Classe A, porta do forno em vidro temperado, tampa em vidro temperado, 2 queimadores grandes e 4 médios, trempes individuais esmaltadas, botões removíveis, válvula de segurança, vidro duplo na porta, uma entrada de gás, laterais na cor branca, grade regulável, temperatura do forno de 180°C a 290°C, com pés fixos. Largura mínima de 76 cm, altura mínima de 86 cm e profundidade mínima de 59 cm. O fornecedor deverá incluir mangueira de gás com no mínimo 2 (dois) metros e registro de gás, ambos aprovados pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
LOTE 05 - EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	449988 (aprox.)	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE USO INDUSTRIAL/PROFISSIONAL, NOVA, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO,** destinada a exercer a função de limpeza e conservação de bens, equipamentos e demais espaços públicos, incluindo todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: mangueira de alta pressão, pistola de alta pressão com trava de segurança, lança, bicos, conexões, filtro de entrada de água, regulador de pressão, deve possuir suporte de mangueira, suporte de pistola de modo a facilitar o uso e armazenagem, estrutura metálica reforçada com rodas	UN	01	R$ 3.539,67	R$ 3.539,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

		para transporte, sistema de acionamento por correia ou sistema de transmissão de desempenho equivalente, tensão de alimentação 220v monofásica, frequência 60 hz, vazão mínima de 26 litros por minuto, com uma potência mínima de motor de 3 cv (2,2 kw), cabo de alimentação com no mínimo 5 metros de comprimento, pressão de trabalho nominal mínima de 400 psi / 28 bar, motor com grau de proteção mínimo ip55 ou superior, cabeçote da bomba confeccionado em material metálico de alta resistência mecânica e à corrosão, tais como bronze, latão ou material de desempenho equivalente e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, devendo ser entregue completa, montada, regulada e pronta para operação, bem como manual de instruções em português, garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses e demais despesas necessárias ao seu fornecimento.				
TOTAL DOS LOTES					**R$ 293.090,67**	

4.1. Para o Item 01 do Lote 01, deverão ser observados os seguintes requisitos adicionais: todos os componentes de hardware deverão ser instalados pelo fornecedor, devidamente configurados e sem conflitos, devendo os equipamentos ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.
O teclado, o mouse, o monitor e os respectivos suportes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado ou produzidos em regime ODM especificamente para integração à solução ofertada, não sendo aceitos componentes de livre comercialização apenas personalizados com etiqueta ou logomarca do fabricante do computador.
Os componentes externos deverão possuir padrão visual compatível entre si, em tonalidade escura, como preto, cinza ou similar.
As portas USB exigidas deverão integrar o projeto original do equipamento, não sendo admitido o atendimento do quantitativo mínimo mediante instalação de placas PCI adicionais ou utilização de adaptadores. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado.
4.1.1. Os equipamentos correspondentes ao Item 01 do Lote 01 deverão possuir garantia de 03 (três) anos, na modalidade on-site, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Santa Helena/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

Durante o período de garantia, o atendimento e o suporte técnico deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante, devendo o diagnóstico e a solução do problema ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da abertura do chamado.

4.2. Todos os bens objeto da contratação deverão ser novos, de primeiro uso e em linha normal de fabricação, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou anteriormente utilizados, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos componentes, acessórios, manuais e demais elementos necessários à sua utilização, conforme as especificações estabelecidas para cada item.

4.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Características superiores às especificadas poderão ser aceitas, desde que não impliquem prejuízo à compatibilidade, funcionalidade ou finalidade pretendida pela Administração e não ocasionem qualquer acréscimo de preço.

4.4. Para fins de comprovação das características dos produtos ofertados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada ao valor final ofertado, documentação técnica suficiente para identificação e verificação do produto, podendo consistir em catálogo técnico do fabricante, ficha técnica, manual, prospecto ou indicação de página oficial do fabricante, conforme aplicável ao respectivo item.

4.4.1. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo ofertados e possibilitar a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Quando as informações constantes da documentação apresentada não forem suficientes para comprovação de determinada característica técnica, a Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação das informações relativas ao produto ofertado, observados os limites legalmente aplicáveis.

4.4.3. A proposta poderá ser desclassificada quando o produto ofertado não atender às especificações técnicas mínimas exigidas ou quando a documentação apresentada, após oportunizados os esclarecimentos ou diligências cabíveis, não permitir comprovar objetivamente a conformidade do produto com os requisitos da contratação.

4.5. Os equipamentos e demais bens deverão ser entregues acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, controles, suportes e demais elementos expressamente previstos nas respectivas especificações, de modo que possam ser utilizados para a finalidade pretendida pela Administração, sem necessidade de aquisição adicional de componentes que integrem o fornecimento exigido.

4.6. As garantias deverão observar os prazos mínimos estabelecidos nas especificações de cada item. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar os meios necessários para atendimento das ocorrências, reparação dos defeitos e, quando cabível, substituição de componentes ou do próprio equipamento, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas para o Item 01 do Lote 01.

4.7. Para o Item 08 – Fogão de 06 (seis) bocas, o equipamento deverá ser fornecido com mangueira de gás de, no mínimo, 02 (dois) metros e registro de gás, ambos compatíveis com o equipamento e aprovados pelo INMETRO, observadas as especificações e condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Para o Item 09 – Lavadora de Alta Pressão de uso profissional/industrial, o equipamento ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se características equivalentes ou superiores, desde que não prejudiquem sua funcionalidade, desempenho ou finalidade.

4.8.1. A licitante deverá comprovar, por meio de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante, as características técnicas do equipamento ofertado, especialmente quanto à tensão de alimentação, vazão, potência do motor, pressão de trabalho e grau de proteção do motor, sem prejuízo da comprovação das demais especificações quando solicitada pela Administração.

4.8.2. A lavadora deverá ser nova, de primeiro uso e em linha normal de fabricação, devendo ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

fornecida com todos os componentes, acessórios, conexões e demais elementos previstos na especificação técnica, devidamente compatíveis entre si e necessários ao seu pleno funcionamento.

4.8.3. O equipamento deverá ser entregue completo, montado, regulado e em condições de operação, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e documentação que permita a identificação inequívoca da marca e do modelo fornecidos.

4.8.4. A lavadora deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, cabendo à contratada assegurar, durante o período de garantia, os meios necessários ao atendimento, reparo ou substituição do equipamento ou de seus componentes, sem ônus adicional para o Município.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'j' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'j' do § 1º do art. 33.

5.1. A presente contratação encontra-se compatibilizada com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observadas as previsões aplicáveis às Secretarias Municipais requisitantes:

PPA – Lei Municipal nº 3.374/2025;

LDO – Lei Municipal nº 3.329/2025, alterada pela Lei Municipal nº 3.367/2025;

LOA – Lei Municipal nº 3.373/2025;

PCA – Secretaria Municipal de Administração: itens 6 e 7 do Plano de Contratações Anual de 2026, bem como solicitação de inclusão formalizada por meio do Memorando nº 1919/2026;

PCA – Secretaria Municipal de Transportes: item 44 do Plano de Contratações Anual de 2026, conforme demanda formalizada no Processo Digital nº 21798/2026;

PCA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: inclusão da demanda solicitada por meio do Memorando nº 173/2026 – SMDE, conforme Memorando nº 3290/2026, de 08 de julho de 2026.

A contratação será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 95/2023 e com as demais normas aplicáveis à matéria.

5.2. As despesas decorrentes da contratação deverão ser vinculadas às respectivas Secretarias requisitantes, de acordo com os itens e quantitativos destinados a cada unidade, observadas as dotações orçamentárias, fontes de recursos e demais informações constantes da documentação que instrui o processo.

5.2.1. Serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso	
Código Reduzido:	755
Órgão:	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	03 – Administração Patrimonial, Materiais e Suprimentos
Ação:	2021 – Atividades da Central de Materiais e Suprimentos
Vínculo:	0 – Receitas livres
Elemento	3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente
Subelemento:	34490523500000000000 - Equipamentos de processamento de dados
Recurso	
Código Reduzido:	756
Órgão:	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	03 – Administração Patrimonial, Materiais e Suprimentos
Ação:	2022 – Aquisição Materiais e Equipamentos de Tecnologia da Informação
Vínculo:	0 – Receitas livres

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

Elemento	3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente
Subelemento:	3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos
Subelemento:	3449052330000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Subelemento:	3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados
Recurso	
Código Reduzido:	788
Órgão:	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	03 – Administração Patrimonial, Materiais e Suprimentos
Ação:	2022 – Aquisição Materiais e Equipamentos de Tecnologia da Informação
Vínculo:	1060
Elemento	3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente
Subelemento:	3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos
Subelemento:	3449052330000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Subelemento:	3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados
Recurso	
Código Reduzido:	764
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	5 - Central de Administração do Balneário
Ação:	2038 - Atividades da Central de Administração do Balneário
Vínculo:	1045 – Outros recursos não vinculados
Elemento	3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente
Subelemento:	3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

6. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 4º e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 34.

6.1. Na condução do procedimento licitatório serão observadas as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.
6.2. Nos termos do art. 76 do Decreto Municipal nº 95/2023, para cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Administração deverá:
I – realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor se enquadre no limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
II – estabelecer, nas aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.
6.3. A definição da forma de aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP será realizada considerando a **estruturação da contratação em lotes, o valor estimado de cada lote e a divisibilidade dos respectivos objetos**, de modo a compatibilizar o benefício legal com a modelagem da contratação e com a preservação da competitividade.
6.4. Quando cabível a aplicação de cota reservada, sua operacionalização deverá preservar a identidade e a equivalência das especificações técnicas do objeto, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 95/2023.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'h' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'h' do § 1º do art. 33.
Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'd' do § 1º do art. 33.

7.1. Critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por LOTE**, pelo modo de disputa **"ABERTO"**.

7.2. Forma de seleção

7.2.1. As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
7.2.2. Considerando o valor estimado, a natureza e a relevância econômica do **Lote 01 – Equipamentos de Informática**, as exigências de qualificação econômico-financeira previstas nos subitens seguintes serão aplicáveis **exclusivamente às licitantes que apresentarem proposta para o Lote 01**, não sendo exigida a comprovação dos índices contábeis abaixo para participação nos Lotes 02, 03, 04 e 05:
7.2.2.1. Para o **Lote 01**, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da legislação aplicável, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira;
7.2.2.2. Os documentos exigidos no item 7.2.2.1 serão limitados ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos.
7.2.2.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

habilitação aplicáveis, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.2.3. Para o **Lote 01**, a comprovação da situação econômico-financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de **Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (IEG)**, calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}};$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}.$$

7.2.2.4. As exigências previstas nos itens 7.2.2.1 a 7.2.2.3 **não se aplicam aos Lotes 02, 03, 04 e 05**, para os quais serão exigidos somente os documentos de habilitação econômico-financeira que forem expressamente previstos no Edital e legalmente aplicáveis, sem exigência dos índices contábeis estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.2.5. As empresas deverão apresentar resultado: **superior ou igual a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), e Grau de Endividamento (IEG) não superior a 0,80**, da seguinte forma:

a) Destaca-se que a demonstração dos índices exigidos acima são o mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstrem tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de seu endividamento, condições essas que visam assegurar à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

b) Deverá ainda apresentar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

7.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada ao valor final ofertado, catálogo técnico do fabricante, ficha técnica oficial ou link de acesso ao sítio eletrônico do fabricante contendo as características técnicas do produto ofertado.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão identificar claramente o lote, o item, a marca e o modelo ofertados, permitindo a verificação da compatibilidade do produto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.3.2. Quando apresentados em meio digital, os catálogos e fichas técnicas deverão estar em formato PDF ou em outro formato eletrônico que permita sua adequada visualização e análise.

7.3.2.1. O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, contendo, no mínimo, marca, fabricante, modelo e especificações técnicas compatíveis com o item licitado.

7.3.2.2. Não serão aceitos catálogos genéricos, documentos que contemplem múltiplos modelos sem a devida identificação do produto ofertado, nem documentos elaborados exclusivamente pelo licitante sem comprovação das informações junto ao fabricante.

7.3.2.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das especificações técnicas dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

produtos ofertados, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico do fabricante, solicitação de documentos complementares, manuais, datasheets, certificados ou outras informações necessárias à comprovação do atendimento integral das exigências deste Termo de Referência.

7.3.3. A ausência de indicação da marca e do modelo ofertados, a não apresentação da documentação exigida, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos, insuficientes ou incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligência quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'e' do § 1º do art. 33.

8.1. O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias,** contados da emissão da ordem de compra/contrato.

8.2. A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

8.3 A entrega deverá ser feita diretamente no Departamento de Patrimônio do município de Santa Helena, situado na Rua Paraguai n° 1522, Centro, CEP: 85892000 – Santa Helena – PR

8.3.1. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga, deslocamento, montagem, instalação, regulagem, testes, mão de obra, materiais complementares e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.3.2. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente à marca, ao modelo e às especificações constantes da proposta vencedora e da documentação técnica apresentada durante a fase de julgamento, vedada sua substituição sem prévia autorização formal da Administração.

8.3.3. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da contratada e desde que o produto proposto possua características equivalentes ou superiores às originalmente ofertadas, sem qualquer acréscimo de custos para a Administração, ficando sua aceitação condicionada à análise e aprovação expressa da fiscalização do contrato.

8.4. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido para entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as razões devidamente justificadas para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

8.5. A contratada deverá observar todas as condições de segurança, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização durante a execução dos serviços de entrega, montagem e instalação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2.12. Providenciar, previamente à instalação do fogão destinado à cozinha do Paço Municipal, a verificação das condições do ambiente, da rede de gás, do espaço físico disponível e do ponto de instalação, a fim de assegurar a utilização do equipamento em condições seguras.

9.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

9.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.3.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.3.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.3.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

9.3.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

9.3.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

9.3.11.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

9.3.11.2. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.3.12. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.3.13. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.14. A contratada deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações eventualmente acessados, armazenados ou tratados em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventual uso indevido, vazamento ou compartilhamento não autorizado de informações.

9.3.14.1. A contratada compromete-se a utilizar os dados e informações exclusivamente para execução do objeto contratual, vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

9.3.15. Fornecer, no caso do fogão 6 bocas, os acessórios necessários à instalação e ao regular funcionamento do equipamento, inclusive mangueira e registro de gás aprovados pelo Inmetro, bem como orientar quanto às condições mínimas para utilização segura do bem.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas 'f' e 'l' do § 1º do art. 33.

10.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.1.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, conformidade técnica e adequação dos bens às especificações exigidas neste Termo de Referência, até a emissão do recebimento definitivo.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

10.1.3.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues com a marca, o modelo e as especificações constantes da proposta vencedora e da documentação técnica apresentada durante a fase de julgamento.

10.1.3.4. A Administração poderá realizar diligências, testes, inspeções e verificações complementares destinadas à confirmação das especificações técnicas dos produtos fornecidos, inclusive mediante consulta à documentação oficial do fabricante.

10.1.3.5. Constatada incompatibilidade, divergência ou desconformidade entre os produtos entregues e aqueles ofertados pela contratada, o recebimento será recusado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. DA GESTÃO

10.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

10.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

10.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

10.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.3.9. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 92/2023.

10.3.10. Ficam designado como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração os servidores: Sueli Jacomini, e-mail: sueli.jacomini@santahelena.pr.gov.br, telefone: (45) 3268-8245 e Rafael Kurmann, e-mail: rafael.kurmann@santahelena.pr.gov.br, telefone: (45) 3268-8207.

10.3.11. Ficam designados como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Transportes os servidores: Luiz Fernando Machado de Lima, e-mail: luiz.lima@santahelena.pr.gov.br, e Marta Rodrigues de Oliveira Segatto, e-mail: marta.segatto@santahelena.pr.gov.br, Fone: (45) 2034-8438

10.3.12. Fica designado como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o Servidor Natanael da Costa Duarte, contato: 45 99849-7727, e-mail: natanael.duarte@santahelena.pr.gov.br, Decreto de Nomeação nº. 464/2025

10.4. Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

10.4.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.7 Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 92/2023.

10.4.8. Fica designado como Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Administração: Talita Amélia da Silva, e-mail: talita.silva@santahelena.pr.gov.br, telefone: (45) 3268-8245.

10.4.9. Fica designado como Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Transportes o servidor Rodrigo Farina, telefone: (45) 2032-8439 e rodrigo.farina@santahelena.pr.gov.br.

10.4.10. Fica designado como gestor de contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o Servidor **Lucas Marcelus Backes**, contato: 45 9824-4792, e-mail: lucas.backes@santahelena.pr.gov.br, Decreto de Nomeação nº. 465/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas 'g' e 'o' do § 1º do art. 33.

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório circunstanciado do Fiscal e do Gestor do Contrato atestando o recebimento dos itens, conforme solicitado, anexando ao menos 02 fotos
b) Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

11.1.7. O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

11.1.7.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 11.1.7.

11.1.7.2. O contido no item 11.1.7 e 11.1.7.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

11.1.8. Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. DO REAJUSTAMENTO.

11.4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

11.4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

11.4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11.4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11.4.5. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 34.

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'm' do § 1º do art. 33.

13.1. O prazo de garantia para os computadores será de 36 (trinta e seis) meses, na forma prevista nas especificações do item correspondente.

13.1.1. Para os demais itens, será observada a garantia mínima indicada no descritivo técnico de cada item, não inferior a 12 (doze) meses quando assim expressamente previsto.

13.1.2. Para o fogão 6 bocas destinado à cozinha do Paço Municipal, a garantia mínima será de 12 (doze) meses, devendo a contratada assegurar assistência técnica local ou regional, ou rede autorizada apta ao atendimento durante o período de garantia.

13.1.3. Para a lavadora de alta pressão de uso profissional/industrial, a garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, cabendo à contratada assegurar os meios necessários para atendimento, reparo ou substituição do equipamento ou de seus componentes durante o período de garantia.

13.1.4. Os bens deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em português, quando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

cabível, bem como da indicação da rede de assistência técnica autorizada, especialmente nos casos em que houver previsão de garantia contratual do fabricante ou da fornecedora.

14. SUSTENTABILIDADE

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 5º e inciso IV do art. 11 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'n' do § 1º do art. 33 e inciso III do art. 34.

14.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à durabilidade, eficiência no uso de recursos e redução de impactos ambientais.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 34.

15.1. A **multa** poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

15.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,5%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

15.3. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.4. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

15.5. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	**Aplicação**
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

15.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.
15.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
15.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.
15.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

16. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea inciso VII do art. 35.

16.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar anexo.

Santa Helena - PR, 09 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
TALITA AMÉLIA DA SILVA
103.555.259-09
10/11/2026 07:52:00
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

TALITA AMELIA DA SILVA
GESTORA DE CONTRATOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO O ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Assinado eletronicamente por:
EDRA MAXINE MARASKIN
093.908.849-50
09/11/2026 16:33:19
Assinatura digital avançada.

EDRA MAXINE MARASKIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
JONER SASSI
740.509.159-87
09/11/2026 16:33:09
Assinatura digital avançada.

JONER SASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd19d2a691aff